

Para: **Todos os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde**
Retribuição Mínima Mensal Garantida – Acréscimo Regional –
Assunto: **Remuneração Complementar Regional – Revogação parcial da Circular**
Informativa n.º 5, de 14 de maio de 2018
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Divisão de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos**

Class.:C/R.2018/3

Com referência ao assunto em epígrafe, considerando os esclarecimentos entretanto prestados pela Direção Regional de Organização e Administração Pública sobre esta matéria, é revogada a Circular Informativa n.º 5, de 14 de maio de 2018, na parte em que a mesma referia que a remuneração complementar regional é devida aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, das empresas públicas enunciadas na Resolução do Conselho do Governo nº 65/2014, de 20 de março de 2014, nos termos nela previstos, com todas as consequências daí advenientes, devendo, designadamente, proceder-se à anulação de eventuais instruções que tenham sido dadas com base no excerto em questão.

A Diretora Regional



Tânia Cortez